



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CHAMAMENTO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE PIUM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025 PROCESSO Nº 1167/2025

Dia 30/05/2025 a partir das 08:00 hs

Edital de chamamento público visando o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE ATUAÇÃO COMO MEMBRO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PIUMPREV.

O Município de PIUM, através do agente de contratação, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE ATUAÇÃO COMO MEMBRO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PIUMPREV.

1 OBJETO

1.1 Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE ATUAÇÃO COMO MEMBRO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PIUMPREV.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo e nos termos estabelecidos no subitem

2.2., para pessoas jurídicas para serviços, observada a necessidades do Município.

2.2 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo quaisquer e jurídica, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, a critério do Município.

2.3 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

I – Planilha com locais, serviços e valores;

II – Formulário de Inscrição para Credenciamento (jurídica/física);

III – Termo de Declaração de Disponibilidade e Compromisso (jurídica/física);

IV – Declaração de Idoneidade (jurídica/física);

V - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (jurídica/física);

VI – Minuta do Termo de Credenciamento;

VII – Minuta de Contrato.

3 CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente credenciamento, jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE ATUAÇÃO COMO MEMBRO DO COMITE



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DE INVESTIMENTOS DO PIUMPREV, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e, que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de PIUM, devendo apresentar os seguintes documentos durante o período de vigência do credenciamento.

3.1 Pessoas jurídicas para serviços

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (CND);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho.
- g) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- h) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede;
- j) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) apresentação de certificado CPA 10 em nome do profissional que vai representar a empresa para cumprimento do contrato, bem como apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoal de direito público ou privado em nome do profissional.

3.2 Pessoas físicas para serviços

- a) Título de Eleitor;
- b) Comprovante de endereço residencial;
- c) CPF, Carteira de Identidade;
- d) Curriculum Vitae e apresentação de certificado CPA 10, ficando facultada a sua apresentação a profissionais que prestaram serviço ao município de Pium, nos últimos doze meses.

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e

- e) Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhista (CND);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho

3.3 Os documentos constantes dos itens 3.1 e 3.2 poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, ou apresentação de cópia normal acompanhado dos originais para autenticação por componente da Comissão de contratação.

3.4 O prazo para a habilitação ao credenciamento inicia com a publicação deste edital ficando aberto aos demais interessados em caráter permanente.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



3.5 Não existirão limite de número de pessoas jurídicas para os serviços a serem credenciadas.

4 IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos da lei 14.133/2021, pessoas físicas e jurídicas que for:

- a) servidor público do Município de PIUM ou do Município ;
- b) agente político em exercício de mandato eletivo.

3.2 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 2.1, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.3 O credenciado deverá comunicar imediatamente à Gestão do Município o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I – Remuneração dos serviços.

4 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1 Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Os interessados ao credenciamento serão avaliados em conformidade com a entrega da documentação, pela Comissão de contratação nomeada através de decreto para selecionar prestadores de serviços.

5.2 Do Procedimento e Julgamento

Toda documentação mencionada no presente Edital, inclusive a que comprova o preenchimento do anexo II, deverá ser entregue na Prefeitura, Municipal de PIUM, junto a comissão de contratação a partir do dia 30/05/2025 às 08:00 horas.

5.3 Da Habilitação

5.3.1 Após a análise da documentação e estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, a Comissão contratação convocará o habilitado para a assinatura do Termo de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado em diário da Prefeitura Municipal de PIUM.

5.3.2 O resultado do presente credenciamento será afixado no diário da Prefeitura Municipal de PIUM, após a emissão do relatório conclusivo de avaliação e homologação da habilitação.

5.3.3 Se algum habilitado se recusar a assinar o termo credenciamento, faculta-se o Município de PIUM, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar para assinatura o habilitado subsequente e imediato para atender o objeto especificado, conforme prever a lei 14.133/2021

6 DOS RECURSOS

6.1 Das decisões do presente credenciamento caberá recurso, nos termos da lei 14.133/21

6.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei.

7. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



7.1 Após análise da documentação e com base no Relatório Conclusivo serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos no presente Edital e seus anexos, de acordo com as necessidades do Município.

7.2 Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão **contratados por meio de instrumentos de prestação de serviços de prazo determinado**, com vigência a partir da assinatura do Termo Contratual, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

7.3 A presente Chamada Pública terá a validade de 12 (*doze*) meses, durante o qual o Município de PIUM não será obrigado a Contratar os serviços objeto da Chamada, podendo fazê-lo mediante outra chamada quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie aos credenciados ou, cancelar o ato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo ao credenciado, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Serão de inteira responsabilidade dos prestadores de serviços, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O Município pagará aos contratados, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Recibo, os valores líquidos que lhes forem devidos, pelos serviços efetivamente prestados;

8.2 As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO PREFEITURA

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Dc
03.0001.04.122.0003.2006	3.3.90.39	1.500.0000	39

9. DAS SANÇÕES

9.1 A recusa do(a) credenciado(a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) impedirá de participar de novas chamadas ou licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município ou Fundos deste Município.

9.2 O(a) CONTRATDOA) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (*vinte por cento*) quando então,



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que Move!"



será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

b) Multa de 3% (*três por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (*dois*) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

d) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

e) Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, incluindo o subitem, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

10. DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará o(a) **CONTRATADO(A)** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao Município através da Diretoria dos Serviços de Saúde. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Município poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11.1.1 O Município poderá, **a qualquer tempo**, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

11.2 Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pelo Município através da Comissão de contratação.

11.3 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do estado, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PIUM/TO.

PIUM, Estado do Tocantins, 26 de Maio de 2025.

Agente de contratação



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO I – Remuneração dos serviços e termo de referencia

Pelos serviços prestados os credenciados farão jus aos seguintes valores:

Item	Descritivo	Qta	Unid	Valor mensal	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TECNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE ATUAÇÃO COMO MEMBRO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PIUMPREV.	12	Mês	1.518,00	18.216,00

Os objetos serão entregues na cidade de PIUM em horário pré definidos pelo município.

Gestor

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 022/2025

DEMANDANTE: PREFEITURA DE PIUM

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TECNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE ATUAÇÃO COMO MEMBRO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PIUMPREV.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados, com atuação como membro do Comitê de Investimentos do PIUMPREV, é medida necessária e fundamentada na legislação vigente que rege os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, os RPPS devem instituir Comitês de Investimentos com composição técnica qualificada, observando critérios objetivos de capacitação e experiência para assegurar uma gestão responsável, segura e eficiente dos recursos previdenciários. Essa exigência visa promover maior profissionalização e controle na tomada de decisões relacionadas às aplicações financeiras dos fundos previdenciários, respeitando os princípios da segurança, rentabilidade, solvência e liquidez.

Considerando a natureza altamente técnica e especializada da análise de mercado financeiro, de políticas de investimento e da legislação vigente, é imprescindível a participação



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



de membro com conhecimento específico, certificado e comprovadamente capacitado para o desempenho dessa função estratégica.

Assim, a contratação visa assegurar a legalidade, a eficiência e a transparência da gestão dos recursos do PIUMPREV, contribuindo diretamente para a sustentabilidade do regime previdenciário municipal e a proteção dos direitos dos segurados e beneficiários.

FINALIDADE DOS SERVIÇOS

O objetivo desta proposta na prestação de serviços de natureza técnica, com o intuito de apoiar o contratante no exercício de suas funções como membro de comitê de investimentos. Os serviços incluirão;

Apoio em análises de risco e retorno de ativos;

Apoio em análise de relatórios financeiros;

Apoio nas reuniões técnicas e estratégicas, quando solicitado;

Apoio em serviços técnicos correlatos, conforme necessidade do PIUMPREV

4 DA GARANTIA

4.1 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata,tudo a encargo da CONTRATADA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos equipamentos para playground;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços fixando prazo para sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a entrega dos equipamentos sem perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Re-



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ferênciae da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorreções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**,
- g) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, produtos eventualmentecolocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- i) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante comparecer devidamente fundamentado.
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos equipamentos.

7- DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará com prazo determinado de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura.

8 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

8.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

9- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Dc
03.0001.04.122.0003.2006	3.3.90.39	1.500.0000	39

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

11.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

13.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

13.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores .

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

14.1. no instituto previdenciário social dos servidores, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium– TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que Move!"



ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/PJ/PF

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO,

O Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (profissão), CRM/xx **xxxxx**, domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXX/XXXX**, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços _____ (integrantes do Anexo I).

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Chamamento para Credenciamento de serviços _____ do município de PIUM Atenciosamente.

xxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Assinatura com carimbo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/PF

A Comissão de contratação do Município de PIUM/TO

Ref.: Chamamento Público de Credenciamento – Edital 006/2025

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (profissão), CRM/xx xxxx, abaixo assinado, em atendimento ao edital do processo acima especificado, DECLARA, sob as penas da Lei que se encontra em perfeita disponibilidade para imediata execução dos serviços objetos do certame, caso venha a ser declarado **APTO**.

xxxx/xx, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Assinatura com carimbo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/PF

A Comissão de contratação do Município de PIUM/TO

Ref.: Chamamento Público de Credenciamento – Edital 006/2025

Através do presente, o(a) Sr(a)....., inscrito no CPF sob nº....., residente....., nº....., Bairro....., Município/....., declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente credenciamento bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de

Assinatura com Carimbo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO/PF

A Comissão de contratação do Município de PIUM/TO

Ref.: Chamamento Público de Credenciamento – Edital 006/2025

O(a), (Endereço Completo), portador da carteira de identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob n.º, ao fim assinado, declara, sob as penas da Lei, para fins de participação do certame levada a efeito pelo Edital de Chamada Pública n.º 006/2025 que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de

Assinatura com Carimbo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que Move!"



ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/PJ/PF

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO,

A _____ com sede e foro na _____ (rua,etc) da cidade de _____ Estado _____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços consistentes na área de _____ (integrantes do Anexo I).

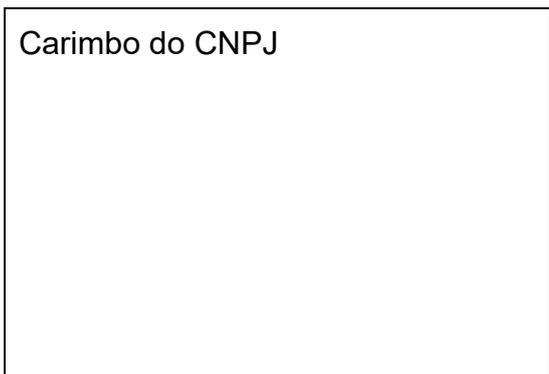
Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Chamamento para Credenciamento de serviços _____ o município de PIUM

Atenciosamente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do representante legal

Carimbo do CNPJ





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/PJ/PF

A Comissão de contratação do Município de PIUM/TO

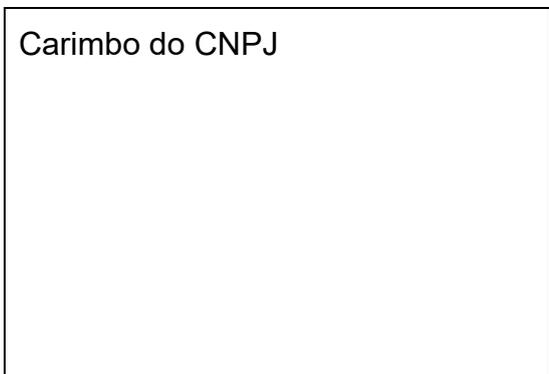
Ref.: Chamamento Público de Credenciamento – Edital 006/2025

A _____ com sede e foro na _____ (rua,etc) da cidade de _____ Estado _____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, em atendimento ao edital do processo acima especificado, DECLARA, sob as penas da Lei que se encontra em perfeita disponibilidade para imediata execução dos serviços objetos do certame, caso venha a ser declarada **APTO**.

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do representante legal

Carimbo do CNPJ





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/PJ/PF

A Comissão de contratação do Município de PIUM/TO

Ref.: Chamamento Público de Credenciamento – Edital 006/2025

A _____ com sede e foro na _____ (rua, etc) da cidade de _____ Estado _____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente credenciamento bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de

Assinatura e Carimbo do representante legal

Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida _____, Setor _____ PIUM, Estado do Tocantins, cadastrado no CNPJ/MF, sob o nº _____, ora representado pela Gestora **Sra.** _____, portadora do CPF sob nº _____ e da RG. sob nº _____ SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, _____, CPF/CNPJ nº _____, CRM/____ nº _____, doravante denominado(a) simplesmente **CRENCIADO (A)**, celebram este Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços _____, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 006/2025 e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal 132/2021 de 10 de agosto de 2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira O presente Termo tem por objeto a realização, pela(o) **CRENCIADA(O)**, para aquisição _____

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Segunda O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta meses).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Terceira São obrigações do **MUNICÍPIO** :

I – disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias a boa execução dos serviços do(a) credenciado(a);

II – pagar os honorários de acordo com o previsto no Anexo I – Remuneração, dos serviços.

Cláusula Quarta São obrigações da **CRENCIADO(A)**:

I - Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficial fiscalizadores de suas atividades;

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **MUNICÍPIO** designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções.

Cláusula Quinta Pelos serviços ora ajustados, o **CRENCIADO (A)** será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no do Anexo I – Remuneração dos serviços, não podendo reclamar do Município qualquer outro valor a esse título.

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do **FUNDO**



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Cláusula Sétima Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CRENCIADO(A)**, se este:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;

II - subcontratar os serviços, sem autorização do **MUNICIPIO**, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;

III - executar os serviços com imperícia técnica;

IV - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

Cláusula oitava O **MUNICIPIO** poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas por lei.

NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

Cláusula Décima Aplicam-se a esse termo de credenciamento as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº 006/2025, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima Primeira Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PIUM, _____ de _____ de 2025.

Município

Credenciado(a)

CRM/____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO VII
MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº _____/2025.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida _____, Setor _____ PIUM, Estado do Tocantins, cadastrado no CNPJ/MF, sob o nº 12.463.676/0001-09, ora representado pela Gestora **Sra.** _____, portadora do CPF sob nº _____ e da RG. sob nº _____ SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e _____, _____, _____, _____, _____, e inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, com sede e foro/residente e domiciliado na _____, _____, cidade de _____/_____, denominado CONTRATADO(A), firmam o presente instrumento para prestação de serviços na área da saúde, conforme seguintes cláusulas e condições.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e federal nº 11.878 e decretos municipais, através do Chamamento Público Edital nº 006/2025.

Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização dos serviços, bem assim definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, como todos os seus anexos, os seguintes documentos: Chamamento Público 006/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE ATUAÇÃO COMO MEMBRO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PIUMPREV, nas dependências do CONTRATANTE, para atendimento à pacientes de livre demanda;

§ 1º - O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE.

§ 2º - Os serviços serão prestados: na cidade de PIUM, conforme demanda mandada pelo fundo de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A):



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



O(A) CONTRATADO(A) deverá iniciar o atendimento imediatamente após assinatura do Termo contratual;

§ 1º - deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficial fiscalizadores de suas atividades;

§ 2º - O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa da execução do contrato;

§ 2º - Reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao (a) CONTRATADO(A);

§ 3º - Notificar por escrito ao (a) CONTRATADO (A) da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento;

§ 4º - Efetuar o pagamento de conformidade com o contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

Os serviços, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao (a) CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, o preço justo e acertado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Recibo competentemente atestado por servidor credenciado conforme valores abaixo:

Item	Descritivo	Qta	Unid	Valor mensal	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TECNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE ATUAÇÃO COMO MEMBRO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PIUMPREV.	12	Mês	1.518,00	18.216,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento ao (a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O (A) CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste TERMO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (a) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do Termo de Contratação;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida, do contrato, bem como de termo aditivo, se for o caso, e outras determinadas em lei;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

A inobservância, pelo (a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, penalidades e sanções previstas em Lei:

§ 1º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro; pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao (a) **CONTRATADO(A)** as sanções previstas em Lei;

§ 2º - O (A) CONTRATADO(A) ficará sujeito as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) - **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado**, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

b) - Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

d) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



e) Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, incluindo o § 2º, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará o(a) **CONTRATADO(A)** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao Município através da Diretoria do Serviços de Saúde. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo terá vigência a contar da data de sua assinatura, extinguindo seus efeitos em _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO:

Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada da gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.122.1004.2116 - elemento da despesa 3.3.90.39 FONTE – 1.600.0000.000000, constantes do presente orçamento e para os exercícios subseqüentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de ___/___/___ a ___/___/___ em R\$ _____(por extenso), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de cotações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O presente TERMO foi celebrado em conformidade com as suas cláusulas contratuais e ciência das partes envolvidas.

Parágrafo único: Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste Termo Contratual serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Porto Nacional/TO.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que Move!"



E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo ratificado pela partes contratantes, para que surta seus efeitos.

PIUM/TO, ____ de ____ de _____.

Município
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____